


**EDITAL Nº 1/2019/JARU - CGAB/IFRO, DE 28 DE JANEIRO DE 2019**
**PROCESSO SEI Nº 23243.001491/2019-77**
**DOCUMENTO SEI Nº 0456607**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Jaru*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFRO nº 105, de 17/2/2012, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo Especial – PSE 2019/1 – *Campus Jaru*, nos termos do subitem 13.10 do Edital nº 23/2018/REIT-COPEX/IFRO,

**CONSIDERANDO:**

1. A existência de vagas remanescentes para os **Cursos Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio**, ambos ofertados no turno vespertino, do Processo Seletivo Unificado – PSU 2019/1 – Cursos Integrados, regido pelo Edital nº 23/2018/REIT-COPEX/IFRO, e posteriores;
2. A inexistência de candidatos em lista de espera para os mesmos Cursos;
3. O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos; e
4. Visando o princípio da economicidade,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU 2019/1 – Cursos Integrados para o Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio e Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, presencial, ambos ofertados no turno vespertino, que poderá ser pleiteado por qualquer candidato que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

**1. DAS VAGAS**

- 1.1. As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

CAMPUS	CURSO	PERÍODO	VAGAS REMANESCENTES
JARU	Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	Vespertino	<b>07 (sete)</b>
	Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio	Vespertino	<b>05 (cinco)</b>
<b>TOTAL</b>			<b>12 (doze)</b>

- 1.2. Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ofertados neste Processo Seletivo, **públicos e gratuitos**, serão realizados no sistema de ensino presencial, tem como requisito para ingresso, ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Fundamental e ter a documentação comprobatória no ato da inscrição.

- 1.3. Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar deste Processo Seletivo.

- 1.4. De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 2.1. O critério de classificação é a ordem de chegada. As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas.

- 2.2. O candidato e seu responsável legalmente investido que comparecerem ao *Campus Jaru* após o preenchimento das vagas, poderão manifestar expressamente o interesse de permanecer na lista de espera para novas convocações.

**3. DA MATRÍCULA**

- 3.1. As matrículas para o curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão na **Sala de Aula nº 03**, na data e horários descritos abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	MATRÍCULA
JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2, (no final da Rua Tapajós, local do antigo Parque de Exposições – Expoaja). Jaru – RO. CEP: 76890-000. Telefone: (69) 9.9989-6257 E-mail: <campusjaru@ifro.edu.br>	<b>31/01/2019</b>
		<b>8h às 12h</b> <b>14h às 18h</b>

3.2. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.3. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia legível**):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteira*”, para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente);
- h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- i) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- j) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- k) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “*Transfronteira*” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- l) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteira*”, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

3.4. A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

3.5. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentarem as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

3.6. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 anos.

#### 4. DA ELIMINAÇÃO

4.1. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Especial – PSE 2019/1 – *Campus* Jaru, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Especial – PSE 2019/1 – *Campus* Jaru;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Especial – PSE 2019/1 – *Campus* Jaru;
- g) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O resultado do Processo Seletivo Especial – PSE 2019/1 – *Campus* Jaru é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2019.

5.2. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.

5.3. A prestação de informação falsa pelo candidato e seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

- 5.4. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.
- 5.5. O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados buscar informações diretamente no *Campus Jaru* ou acessar ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.
- 5.6. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 5.7. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos, durante o Processo Seletivo.
- 5.8. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus Jaru*, nos endereços e horários constantes no subitem 3.1 deste Edital.
- 5.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus Jaru*.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 28/01/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0456607** e o código CRC **0C4E2D7E**.